Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

23 de Janeiro de 2023 | Nº 265

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-15675/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOTEL E RESTAURANTE BASÍLIO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, para atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Jaru/RO.

VALOR: 6.1. O valor do presente contrato é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 7.1.As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA: 493.** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Contratante

HOTEL E RESTAURANTE BASÍLIO LTDA
CNPJ/MF nº 20.681.892/0001-40
Representante: **ELIVANIA BASILIO DE SOUZA MENDES**
Contratada

Protocolo 8932

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 142/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-12069/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 142/GP/2021, que trata da *CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX, COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E METODOLOGIA SISTEMA APRENDE BRASIL*. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato até o final da vigência, conforme o termo aditivo (ID 1364928) e despacho de (ID 1481386).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de **R$ 2.211.687,45 (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 Poder Executivo
02 10 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0002. Eu, você, todos pela Educação
12.365.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha 417
Ficha 418

Ficha 419
Ficha 420. 02 Poder Executivo
02 10 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação
12.361.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha 367
Ficha 368. Valor total: R$ 2.211.687,45 (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Executiva

Protocolo 8938

PREGÃO ELETRÔNICO No 011/PMJ/2023
TIPO: **MAIOR LANCE E OU MAIOR OFERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **1-2708/PMJ/2022**.

Objeto: CONTRATACAO DE INSTITUICAO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL A SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (EFETIVOS, COMISSIONADOS, CELETISTAS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - JARU-PREVI E CAMARA MUNICIPAL DE JARU.

Valor estimado de ***R$ 2.650.559,68 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 24/01/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/02/2023. Início da Sessão Pública: **07 de fevereiro de 2023**, **às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023.

Neriane Cordeiro de Souza
Pregoeiro (a)

Protocolo 8924

DECRETO Nº 14.895, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização , a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo motocicleta Moto-Táxi, e revoga o Decreto nº 10.131 de 24 de outubro 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência da Sra. Lucimar de Barros Mauricia Ferreira, e a manifestação de interesse do Sr. Andrey Feitoza da Silva, para

execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

Considerando o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando a Certidão (ID 1370568), emitida pelo Diretor Municipal de Trânsito, o qual atesta que o interessado apresentou toda documentação exigida, atendendo os requisitos legais, estando apto a exercer a atividade de mototaxista no município de Jaru/RO, após os trâmites legais;

Considerando o Parecer Jurídico (ID 1416252), do qual declara não haver nenhum fator impeditivo para o prosseguimento do feito;

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. Andrey Feitoza da Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: ***.380.492-**, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 035 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 1.360, de 02 de julho de 2018, com suas alterações através das Leis Municipais 2.087, de 13 de junho de 2016, e 2.309, de 02 de julho de 2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 10.131, de 24 de outubro de 2017.

Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8935

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 1-2778/PMJ/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Endereço: AVENIDA JARU N° 2471
Bairro: BNH
ARIQUEMES/RO
CEP:76-870-765
Telefone: 69-3535-3068/ 98115-8392/ 99972-7468
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

JARU/RO, 20 de fevereiro de 2023.

TAINARA DE PAULA
Assessora de Expediente de Registro de Preços

Protocolo 8915

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/PMJ/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preços, Srta. Tainara de Paula e de outro lado a empresa **a ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.646.435/0001-12**, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - **por razão de interesse público**; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por não haver nenhuma empresa remanescente interessada no item do atual fornecedor desclassificado, firmo o presente termo de cancelamento para o item:

165- CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2023

TAINARA DE PAULA
ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo 8921

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-14234/2022**
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMJ/2023

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (20/01/2023), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 468/GP/2022, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. A 2º Membra Titular declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a ***seleção de profissionais para compor a subcomissão técnica para avaliação das documentações e propostas visando a contratação de empresa especializada em publicidade***. Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído conforme determina a lei de licitações, sendo que foi devidamente publicado junto à imprensa oficial, Diário Eletrônico do Município de Jaru - Doe Jaru e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE. Cadastraram para o certame em tempo hábil os profissionais: **IVANDERLÃ LELIS LIMA CPF: 390.540.122-34; FLÁVIO AFONSO DE CARVALHO CPF: 348.763.752-91; MAICO GEAN DO CARMO CPF: 924.675.201-53; JOIR CALIXTO DE FRANÇA CPF: 078.837.302-15; GILMAR ANTÔNIO MORAIS DA SILVA CPF: 683.764.052-68; VLADIMIR ZANATTA RUBIO CPF: 258.147.612-53; PERISVALDO LIMA DO NASCIMENTO CPF: 687.565.692-20; RAIMUNDO CLEVERIS DA COSTA ALMEIDA CPF: 710.091.322-53**. Dado início ao certame, a comissão permanente de licitações após análise das documentações apresentadas pelos participantes que já estavam em posse desta comissão, publicou os nomes conforme Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Sendo fixada a data de realização do sorteio para o dia 08 de fevereiro de 2023.

Após encerrados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitações o Processo continuou na CPL para republicação.

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE 2º Membro da Comissão de Chamamento	JOÃO PEDRO VICTOR DE ALMEIDA 3º Membro da Comissão de Chamamento
NERIANE CORDEIRO DE SOUZA 1º Membro Suplente da Comissão de Chamamento	

Protocolo 8920

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-9398/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1 Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3 Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitável dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada,

independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.129.177/0001-86						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
1	AMINOFILINA DOSAGEM 24 MG/ML	1.900	AMP	FARMACE	3,36	6.384,00
2	AMPICILINA 500MG I.M./I. V FRASCO - AMPOLA	10.000	AMP	BLAU	3,10	31.000,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	26.000	AMP	HYPOFARMA	1,35	35.100,00
16	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.000	AMP	UNIÃO	2,28	2.280,00
23	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML	1.000	AMP	HIPOLABOR	2,85	2.850,00
36	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	2.000	AMP	HALEX	8,60	17.200,00
37	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	200	AMP	HIPOLABOR	2,40	480,00
45	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO.	15.000	BLS	JP	5,70	85.500,00
56	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	10.500	BLS	JP	5,15	54.075,00
57	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO. **(cota do item 56, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3.500	BLS	JP	5,15	18.025,00

66	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20ML	4.900	AMP	HIPOLABOR	7,12	34.888,00
67	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	100	AMP	PANAMERICAN	290,00	29.000,00
68	GENTAMICINA SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	14.000	AMP	HYPOFARMA	2,40	33.600,00
84	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	500	AMP	UNIÃO	3,00	1.500,00
86	OCITOCINA 5 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.500	AMP	BLAU	2,15	18.275,00
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML EV/IM/SC	2.300	UN	UNIÃO	1,97	4.531,00
104	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	200	AMP	CRISTALIA	11,21	2.242,00
VALOR TOTAL					**R$ 376.930,00**	

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI CNPJ: 34.093.466/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	16.500	FSC	TEUTO	10,01	155.265,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA **(cota do item 05, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.500	FSC	TEUTO	9,41	51.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 207.020,00**	

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.472.743/0001-49						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
7	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000	6.000	FRC	BLAU	5,44	32.640,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.150	AMP	CRISTALIA	2,65	3.047,50

32	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADA FRASCO - AMPOLA	11.000	AMP	BLAU	5,33	58.630,00
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	45.000	AMP	HYPOFARMA	1,54	69.300,00
42	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML **(cota do item 41, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	15.000	AMP	HYPOFARMA	1,54	23.100,00
43	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	35.000	AMP	FARMACE	0,45	15.750,00
70	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/ AMPOLA	200	FSC	BLAU	14,00	2.800,00
79	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	1.000	AMP	CRISTALIA	3,15	3.150,00
80	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	16.500	AMP	HYPOFARMA	1,66	27.390,00
82	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML	10.000	AMP	HIPOLABOR	2,27	22.700,00
87	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML	2.500	AMP	FARMACE	1,35	3.375,00
90	ETOMIDATO 2MG/ML	300	AMP	BLAU	16,80	5.040,00
98	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO - AMPOLA I.V	4.000	AMP	BLAU	8,56	34.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 301.162,50**	

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 35.041.852/0001-01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
9	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO - AMPOLA I.V	3.500	AMP	BLAU	6,30	19.355,00
15	CLORID. DE LIDOCAÍNA 1% 10MG/ML	600	AMP	HYPOFARMA	6,80	4.080,00
78	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA 2ML.	1.000	AMP	CRISTALIA	6,50	6.500,00
89	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA	200	AMP	UNIÃO	6,80	1.360,00

92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	3.000	UN	EMS	1,20	3.600,00
103	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	300	AMP	CRISTALIA	23,00	6.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 41.795,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
10	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	2.700	AMP	EQUIPLEX	0,69	1.863,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.400	AMP	FARMACE	0,63	882,00
14	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	2.000	AMP	CRISTALIA	5,27	10.540,00
91	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2 ML	125	AMP	BLAU	230,67	28.833,75
VALOR TOTAL					**R$ 42.118.75**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
17	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	26.500	AMP	FARMACE	1,68	44.520,00
22	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML+50MG/ML IM AMPOLA DE 1ML	11.500	AMP	UNIÃO	3,80	43.700,00
29	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	8.000	AMP	ISOFARMA	0,88	7.040,00
30	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	1.800	AMP	CRISTALIA	7,69	13.842,00
35	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	1.800	AMP	SAMTEC	1,37	2.466,00
38	TENOXICAM 20MG PÓ SOL. INJ.	5.000	AMP	CRISTALIA	8,70	43.500,00

44	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	4.000	UN	JP	19,37	77.480,00
62	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	1.000	AMP	ISOFARMA	2,47	2.470,00
77	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	1.000	AMP	CRISTALIA	7,35	7.350,00
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	1.500	AMP	HIPOLABOR	2,39	3.585,00
85	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL	600	AMP	UNIÃO	2,47	1.482,00
99	CLORID. DE CLORPROMAZINA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	1.800	AMP	HYPOFARMA	2,60	4.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 252.115,00**	

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	72.579	AMP	FARMACE	2,20	159.673,80
VALOR TOTAL					**R$ 159.673,80**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL **(cota do item 19, conforme Art. 48**	7.421	AMP	SANTISA	2,45	18.181,45

	inciso III da Lei 123/2006).					
81	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML **(cota do item 80, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.500	AMP	SANTISA	1,98	10.890,00
95	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	200	AMP	HYPOFARMA	14,85	2.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 32.041,45**	

INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
21	DIAZEPAM (5MG/ML, AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	7.000	AMP	SANTISA	1,05	7.350,00
54	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	300,00	AMP	HIPOLABOR	6,76	2.028,00
63	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (CONTROLE ESPECIAL)	5.000	AMP	HIPOLABOR	2,57	12.850,00
76	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	500	AMP	HIPOLABOR	3,00	1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.728,00**	

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 25.106.470/0001-65						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
25	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	3.500	AMP	HIPOLABOR	2,60	9.100,00
26	GLICOSE 25% AMPOLA POLIETILENO10ML	8.500	AMP	ISOFARMA	0,80	6.800,00
31	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	300	AMP	CRISTALIA	3,00	900,00
69	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V	5.500	AMP	ABL	4,64	25.520,00

	FRASCO - AMPOLA					
72	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	5.000	AMP	TEUTO	9,06	45.300,00
75	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA.	100	AMP	HIPOLABOR	11,57	1.157,00
VALOR TOTAL					**R$ 88.777,00**	

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 34.772.843/0001-28						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
39	TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓLIOFILIZADO	3.750	AMP	UNIÃO QUIMICA	14,40	54.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 54.000,00**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.351.642/0001-57						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
40	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML USO INTRAVENOSO	3.300	AMP	BLAU	4,97	16.401,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.401,00**	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
59	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	11.250	UN	FRESENIUS	5,64	63.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.450,00**	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**

			Med.		Unitário	R$
61	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML.	650	UN	MYLAN	21,00	13.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.650,00**	

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.921.773/0001-22						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
94	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	200	AMP	CRISTALIA	32,24	6.448,00
105	FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785+ 2,5 MG/ML 2ML	500	AMP	CRISTALIA	26,16	13.080,00
106	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML	300	AMP	BIOLAB	32,75	9.825,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.353,00**	

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 02.683.235/0001-50						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
96	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	61.667	UN	HALEX ISTAR	5,94	366.301,98
VALOR TOTAL					**R$ 366.301,98**	

AS3 HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 26.129.177/0001-86** Endereço: AV. Herminio Perne Filho, 210, Qd.07, Lt.06 Vila Maria Dilce Goiânia/GO CEP: 74.583-060 Telefone: (62) 3586-3307 E-mail: licitacao01@as3hospitalar.com / as3licitacao@hotmail.com **ALECIO SOARES SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** **CNPJ: 34.093.466/0001-09** Endereço: R Giocondo Felippi, 682, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-330 Telefone: (46) 2601-0266 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com **ALEX BERTULINI** **REPRESENTANTE LEGA**
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 35.472.743/0001-49** Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 Brasília/DF CEP: 72.265-200 Telefone: (61) 9954-8771 E-mail: licitacao02@healthdistribuidora.com **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 35.041.852/0001-01** Endereço: Rua Abunã, 2913, Bairro liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803-88 Telefone: 69 3224-3555 / 9 9995-9132 E-mail: licita1@bionutripvh.com.br **FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ** **REPRESENTANTE LEGAL**
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ: 38.460.625/0001-09** Endereço: R. Monteiro Lobato, 1415, B. Floresta Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 / 99287-4191 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ: 30.511.964/0001-65** Endereço: R. Santa Catarina, 148, B. Jardim Novo Estado Ouro Preto do Oeste/RO CEP: 76.920-000 Telefone: (69) 99210-5787 / 3465-1146 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23** Endereço: Rua Norberto Otto Wild, 420 Vera Cruz/RS CEP: 96.880-000 Telefone: (51) 3718-7600 / 99595-0460 E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br / empenho@medlive.com.br **ADRIANA WILKE MARQUES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 14.595.725/0001-84** Endereço: R José Bonifácio, 584, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br **JACILDE TONIN** **REPRESENTANTE LEGAL**
INPHARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 43.607.262/0001-21** Endereço: Rua Maria José Nogueira, 658, SL 2 Bairro: Jardim Coopagro Toledo/PR CEP: 85.903-430 Telefone: (45) 99921-7639 / 99967-0543 E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com / jean.petry@hotmail.com **JEAN CARLOS PETRY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** **CNPJ: 25.106.470/0001-65** Endereço: Rua Bezerra De Menezes, 774 Rio verde/GO CEP: 75.903-070 Telefone: (64) 3016-0012 / 2142-6861 E-mail: royalhospitalar@gmail.com **JESUS ALVES DE SOUSA** **REPRESENTANTE LEGAL**
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 34.772.843/0001-28** Endereço: Rua Cuiabá, 5018, Cascavel/PR CEP: 85.805-260 Telefone: (45) 3303-4090 E-mail: novaoeste.pr@gmail.com **JAQUELINE ALVES COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 34.351.642/0001-57** Endereço: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Bairro: Cidade Vera Cruz CEP: 74.937-600 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Telefone: (62) 3277-6347 E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 17.472.278/0001-64** Endereço: R Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br **GUILHERME BERRIA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** **CNPJ: 25.279.552/0001-01** Endereço: Rua Peru, 454, Centro Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000 Telefone: (45) 3251-1461 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com **MAICON UILIANS BACKES** **REPRESENTANTE LEGAL**
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 34.921.773/0001-22** Endereço: Av 4ª Avenida, 01 Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.948-015 Telefone: (62)3773-0660 / 9221-2116 E-mail: licitacao@superamed.com/ compras@superamed.com **JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** **CNPJ: 02.683.235/0001-50** Endereço: Rua C212, 579 Goiânia/GO CEP: 74.270-250 Telefone: (62) 3922-7100 / 4012-2233 E-mail: centrooestego@terra.com.br / co.jesusmar@gmail.com **JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 7484/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,*** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO.) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na

execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

16.1.1 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

16.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.1.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.1.6 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

16.1.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

17. DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vl Unt.**	**Vl Total**
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BARRACOL	1.800	PCT	7,40	13.320,00
04	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	365	CX	6,49	2.368,85
15	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNADO	900	PCT	4,99	4.491,00
20	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NILZA	10.650	LT	7,49	79.768,50

21	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **(cota do item 20, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	NILZA	3.550	LT	7,49	26.589,50
22	LEITE DESNATADO LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NILZA	400	LT	8,57	3.428,00
28	ÓLEO ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CONCORDIA	2.710	UN	11,40	30.894,00
44	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	150	EMB	7,90	1.185,00
VALOR TOTAL					**R$ 162.044,85**	

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Und. Med.**	**Vl Unit**	**Vl Total**
03	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	30	PCT	6,00	180,00
41	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem:	BERNADO	400	KG	9,51	3.804,00

	acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor					
VALOR TOTAL					**R$ 3.984,00**	

ANDRADE & E DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vl Unit**	**Vl Total**
11	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FUGINI	170	LT	3,89	661,30
14	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	1.700	PCT	7.25	12.325,00
25	MAIONESE MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	100	UN	7,17	797,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.783,30**	

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vl Unit**	**Vl Total**
31	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformi-	POPY	150	KG	12,17	1.825,50

	dade com a legislação em vigor.					
32	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POPY	150	KG	14,03	2.104,50
VALOR TOTAL					**R$ 3.930,00**	

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 39.661.578/0001-24** Endereço: R. Florianopolis N° 1811 Jaru/RO CEP:76890-000 Telefone: (69) 9332-1096 E-mail compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** **CNPJ: 63.615.058/0001-60** Endereço: Av. Jô Sato N° 2041 St 19 B. Parque Indust rial Novo Tempo Vilhena/RO CEP: 76.980-000 Telefone: (69) 3321 -3915 E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**
ANDRADE & DEZANI LTDA . **CNPJ:11.110.685/0001-45** Endereço: Av. Jorge Teixeira N° 4305 St 01 Alto Paraiso/RO CEP: 76.862-000 Telefone: (69) 99931-1272 E-mail: gabriel_santos_aires@hotmail.com **GABRIEL SANTOS DEZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **CNPJ: 15.749.688/0001-84** Endereço: Rua Capitão Silvio N° 558 Ji-Paraná/RO CEP: 76900-126 Telefone: (69) 3421-7345 / 9.8494 - 0154 E-mail: msprojetos01@gmail.com **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 4811/PMJ/2022
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES,*** para suprir as necessidades de todas Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES,*** para suprir as necessidades de todas Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 20 (vinte) corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Setor 01 CEP: 76890-000, centro de convenções, telefone (69) 3521- 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.2. Cada kit deverá ser embalado individualmente, ser montado e entregue com identificação referenciando o seu tipo (EDUCAÇÃO INFANTIL 4 – 5; SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO; SÉRIES FINAIS - 6º AO 9º ANO; EDUCAÇÃO ESPECIAL) como consta nas descrições do tópico 2 deste termo de referência.

6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de

classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	KIT MATERIAL ESCOLAR TIPO; EDUCAÇÃO INFANTIL 4 - 5. CONTÉM: *2 cadernos brochura de 96 folhas capa dura, tamanho 200mmx275mm;; *2 apontadores com reservatório, 2 borrachas macia; *1 caderno de desenho capa dura de 96 folhas; *100 folhas de papel sulfite A4; *1 caixa de lápis de cor 12 cores; *1 caixa de massa de modelar 12 cores; *1 caixa de tinta guache 6 cores; *4 lápis grafite nº 02; *1 tesoura sem ponta; *1 tubo de cola branca de 90 gramas. *Pasta plástica transparente polipropileno - Oficio 40mm - com elástico.	1165	KIT	DIVERSOS	44,49	51.830,85
2	KIT MATERIAL ESCOLAR - TIPO: SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO. CONTÉM: *2 apontadores de lápis simples de metal, com 1 furo; *2 borrachas macias; *1 caderno de arame de 10 matérias; *1 caderno de desenho capa dura de 96 folhas; *1 caderno de caligrafia de 96 folhas; *100 folha de papel sulfite A4; *1 caixa de lápis de cor de 12 cores; *4 lápis preto grafite nº 02; *4 canetas esferográfica na cor azul; *1 tubo de cola branca de 90 gramas; *1 tesoura sem ponta; *1 régua plástica de 30 cm.	3194	KIT	DIVERSOS	44,25	141.334,50
3	KIT MATERIAL ESCOLAR - TIPO: SÉRIES FINAIS - 6º AO 9º ANO. CONTÉM: *2 apontadores de lápis simples de metal, com 1 furo; *2 borrachas macias; *1 caderno de arame de 12 matérias; *1 caderno de desenho capa dura de 96 folhas;	252	KIT	DIVERSOS	43,78	11.032,56

	*100 folhas de papel sulfite A4; *1 caixa de lápis de cor de 12 cores; *4 lápis preto grafite nº 02; *4 canetas esferográfica na cor azul; *1 tubo de cola branca de 90 gramas; *1 tesoura sem ponta; *1 régua plástica de 30 cm; *1 transferidor de 180º; *1 esquadro de 45º;					
4	KIT MATERIAL ESCOLAR - TIPO: EDUCAÇÃO ESPECIAL; CONTÉM: *2 apontadores com reservatório; *2 borrachas macia; *1 caderno de desenho capa dura de 96 folhas; *100 folhas de papel sulfite A4; *1 caixa de lápis de cor 12 cores; *1 caixa de massa de modelar 12 cores; *1 caixa de tinta guache 6 cores; *4 lápis grafite nº 02; *1 tesoura sem ponta; *1 tubo de cola branca de 90 gramas; *1 pincel de cerda para pintura Nº 06.	129	KIT	DIVERSOS	37,22	4.801,38
VALOR TOTAL						**R$ 208.999,29**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Endereço: Av. DOM PEDRO I, 2654, Setor 5.
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Telefone: (69) 3521-1783
E-mail: baquedinamica@hotmail.com

EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: *.189.512-****
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 13728/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas RUA: Florianópolis Nº1710, Setor 7, Telefone (69) 3521-2678, em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sob responsabilidade e controle do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A data de validade das fórmulas deverá ser no mínimo, igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contando da data de sua fabricação.

6.4. Os produtos deverão ter boa procedência, transportados em veículos apropriados e em boas condições de higiene e limpeza, com as latas secas e embaladas em caixas, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos

produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

17.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

17.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas

alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca/Modelo**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	FORMULA LIQUIDA HIPERCALÓRICA 1 LT. (SD SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM VITAMINAS, (NÃO CONTÉM GLUTEN).	817	UN	DANONE/ NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	65,95	53.881,15
2	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 200ML. (FÓRMULA LÍQUIDA, PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN).	730	UN	DANONE /NUTRI ENTERAL 1,5	7,84	5.723,20
5	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 1 LT (DIETA HIPERCALORICA, HIPERLIPIDICA, LIQUIDA, SITEMA FECHADO, COM 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS 20G/L), (ISENTO DE LACTOSE).	182	LT	DANONE /NUTRISON ENERGY MF	53,30	9.700,60
6	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL (HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, 1,5 KCAL/ML 1 LITRO (COM ADIÇÃO DE FIBRAS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO).	365	UN	DANONE /NUTRIFIBER 1.5TP	52,76	19.257,40
7	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA. Normoprotéica com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. 1,0 kcal/ml LITRO.	182	UN	DANONE /NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP	35,17	6.400,94
8	LEITE EM PÓ COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS LATA 800G. De primeira qualidade fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Fonte protéica.	60	UN	DANONE /APTAMIL 2	40,59	2.435,40
9	LEITE EM PÓ, LATA COM 400G. De primeira qualidade Perfil de Proteínas: láctea relação caseína /proteína do soro = 80/20 Perfil de Carboidratos: 50% lactose, 50% maltodextrina Perfil de Lipídios: 29% de gordura vegetal (óleo de milho)	30	LT	DANONE /APTAMIL AR	29,25	877,50

	e 71% de gordura animal (láctea).					
10	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LATA COM 800G. De primeira qualidade, Fórmula Infantil Isenta De Lactose, Contendo Vitaminas, Minerais E Oligoelementos Necessários Ao Bom Desenvolvimento E Crescimento. (NÃO CONTÉM GLÚTEN).	25	LT	DANONE /APTAMIL SL	66,44	1.661,00
11	LEITE EM PÓ, LATA COM 400G. De primeira qualidade, Fórmula Infantil para utilização do nascimento até os 36 meses de vida. (NÃO CONTEM GLÚTEN).	50	LT	DANONE /APTAMIL 2	30,92	1.546,00
13	ADAPTADOR/EXTENSOR UNIVERSAL DE DIETA ENTERAL. Adaptador/extensor universal de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer po de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira pó lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira pó cruz.	1800	UN	INFUSAO HOSPITALAR	19,80	35.640,00
14	FRASCO DESCARTÁVEL ESTÉRILFrasco descartável, estéril, transparente, com capacidade de volume de 300 ml, com tampa de rosca, obturador e medidas laterais e acompanhado de etiqueta de identificação	7200	UN	NUTRIMED /BIOMEDICA	1,58	11.376,00
17	FORMULA LIQUIDA HIPERCALÓRICA 1 LT. (SD SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM VITAMINAS, (NÃO CONTÉM GLUTEN).(Cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006	278	UN	DANONE / NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	65,95	18.334,10
VALOR TOTAL:						**R$ 166.833,29**

MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI CNPJ: 33.389.910/0001-67						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca/Modelo**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	SUPLEMENTO A BASE DE PROTEÍNA EM PÓ, SACHE 15G.	730	UN	PRO DIET/ProteinPT Whey	18,30	13.359,00
12	ESPESSANTE ALIMENTAR LATA 125G. espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Lata com 125g do produto rende até 104 porções de 1,2g. (NÃO CONTÉM GLUTÉN) ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE.	10	LT	PRO DIET /Instanth Clear	57,42	574,20
VALOR TOTAL:						**R$ 13.933,20**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca/Modelo**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	EQUIPO EM PVC DIETA ENTERAL. Equipo para nutrição enteral, com filtro de ar,	2.680	UN	DESCARPACK	3,16	8.468,80

	fabricado em PVC flexível, descartável, com ponta perfurante, conexão universal, câmara de gotejamento, pinça rolete corta fluxo, atóxico, estéril, conector escalonado, disponível na cor azul.					
VALOR TOTAL:						**R$ 8.468,80**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 35.041.852/0001-01** Endereço: RUA ABUNÃ N.2913, Bairro LIBERDADE PORTO VELHO/RO CEP: 76.803-889 Telefone: 69 3224-3555 / 69 99958-9939 E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br **FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ** **CPF: 668.717.352-91** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI** **CNPJ: 33.389.910/0001-67** Endereço: Av. Porto Velho, n° 2712, Bairro: CENTRO CACOAL/RO CEP: 76.963-845 Telefone: 69 98479 2573/98458 2535/3341-2636 E-MAIL: medistribuidora.ro@hotmail.com **MARLON HENRIQUE BARROS** **CPF: 019.206.202-65** **REPRESENTANTE LEGAL**
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 07.094.705/0001-64** Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JDM. LUZ APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74.915-185 Telefone: (62) 3252-1210 E-MAIL: licitacao2@hospshop.com **LUCAS FRANCO CUNHA** **CPF: 019.438.001-70** **REPRESENTANTE LEGAL**	

PORTARIA GP Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 973/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 973/2023 referente a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 009/PMJ/2022, Pregão Eletrônico nº 004/PMJ/2022, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores José Ailton Gonçalves, matrícula nº 108-1 e Fernanda Adrielly Seola de Oliveira, matrícula nº 17256-1, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 973/2023, referente a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 009/PMJ/2022, Pregão Eletrônico nº 004/PMJ/2022, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, matrícula nº 2400-1, como gestor do contrato dos autos nº 973/2023.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8934

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇO DIÁRIO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 14875/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviço diário de hospedagem com quarto individual, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HOTEL E RESTAURANTE BASILIO LTDA.	20.681.892/0001-40	R$ 2.800,00
Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)		

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2023.

SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva de Saúde

Protocolo 8917

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 262/2022
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSE PEDRO LEAL

OBJETO: A RESCISÃO CONTRATUAL a partir do dia 03/01/2023 do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 262/2022, firmado entre as partes em 25/05/2022.

Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do contratado.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023

MUNICÍPIO DE JARU

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Contratante

JOSE PEDRO LEAL
CPF Nº ***.268.652-**
Contratado(a)

Protocolo 8931

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 318/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SIMONE DOS SANTOS ANDRADE

OBJETO: A RESCISÃO CONTRATUAL a partir do dia 01/01/2023 do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2022, firmado entre as partes em 29/06/2022.

Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa da contratada.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVA DE SAÚDE
Contratante

SIMONE DOS SANTOS ANDRADE
CPF Nº ***.698.881-**
Contratado(a)

Protocolo 8929

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 320/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ

OBJETO: A RESCISÃO CONTRATUAL a partir do dia 04/01/2023 do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 320/2022, firmado entre as partes em 04/07/2022.

Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa da contratada.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVA DE SAÚDE
Contratante

TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ
CPF Nº ***.876.472-**
Contratado(a)

Protocolo 8928

PORTARIA SEMAFO Nº 4, DE 18 de janeiro de 2023

Designa servidores responsáveis pela retirada de materiais pertencentes à SEMAFO no almoxarifado municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VII, Lei 3.006, de 27 de setembro de 2021;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que para o bom andamento dos serviços de rotina da Administração Municipal e visando o melhor controle do patrimônio público;

Art. 1° Designa, sem ônus, os servidores Silvernandes Batista dos Santos, Matrícula n°18264 e Gilmara Moraes Barcelos, Matrícula n°16311, para ficarem responsáveis pelas requisições e retirada dos materiais pertencentes à Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, no almoxarifado municipal.

Art. 2° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 2, de 12 de Janeiro de 2023.

Jaru/RO, 18 de Janeiro de 2023

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Protocolo 8895

Câmara de Vereadores

TERMO DE ERRATA
DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Resolução nº 274, de 20 de janeiro de 2023, publicada na edição de sexta-feira, 20 de janeiro de 2022, emiti-se o presente **TERMO DE ERRATA**, passando a vigorar com a redação conforme a seguir:

Onde Se lê:

Matéria: RESOLUÇÃO Nº 274, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, segunda-feira, 20 de janeiro de 2023

Leia-se:

Matéria: RESOLUÇÃO Nº 274, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jaru/RO, 23 de janeiro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 8936

TERMO DE ERRATA
DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Resolução nº 275, de 20 de janeiro de 2023, publicada na edição de sexta-feira, 20 de janeiro de 2022, emiti-se o presente **TERMO DE ERRATA**, passando a vigorar com a redação conforme a seguir:

Onde Se lê:

Matéria: RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, segunda-feira, 20 de janeiro de 2023

Leia-se:

Matéria: RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jaru/RO, 23 de janeiro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 8937

PORTARIA N.º 026 /CMJ/GP/2023
DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa**, **Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado**, **Plano de Carreiras**, **Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru**, **e dá outras Providências**" **e alterações**.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. VANDERLEI VIEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 20 DE JANEIRO DE 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE

Protocolo 8904

PORTARIA N.º 027/CMJ/GP/2023
DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa**, **Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado**, **Plano de Carreiras**, **Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru**, **e dá outras Providências**" **e alterações**.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. LILIANE DE FRANÇA MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS**, **ALMOXARIFADO**, **PATRIMÔNIO E FROTA**, nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 20 DE JANEIRO DE 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE

Protocolo 8905

Instituto de Previdência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - RONDÔNIA
JARU-PREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício Nº 01/JP/2023 Jaru/RO, 19 de Janeiro de 2023

BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 1401-x
Município : Jaru/RO

Senhor Gerente:
Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

CNPJ.....: 22.859.490/0001-19

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: Geziel Soares CPF: XXX.089.662-XX
Cargo: Superintendente
NOME: Marcia Maria da Silva Nascimento CPF: XXX.009.422-XX
Cargo: *Diretora Financeira*

PODERES(ordenados por tipo):

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
- 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
- 162 REPRESENTAR COTISTA E VOTAR EM ASSEMBLEIA DO FUNDO
- 012 CONCEDER ABATIMENTOS
- 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
- 024 EFETUAR ACORDOS
- 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
- 062 ASSINAR ORCAMENTO
- 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
- 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
- 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
- 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
- 151 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
- 152 ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
- 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAI
- 158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL
- 165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Geziel Sores

Protocolo 8890

Imprimir

DI BLASI
Consultoria Financeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
Informações referentes ao periodo de Outubro de 2022

Rentabilidade Média

RENDA FIXA

Fundo	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FI EM COTAS DE FI	R$ 6.863.784,37	1,0139%	1,0030%	101,0867%
BB PREV RF IDKA 2 TIT. PUB FI	R$ 11.791.841,49	1,8542%	1,0030%	184,8654%
BB PREV RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FI EM COTAS DE FI	R$ 13.128.900,34	1,8899%	1,0030%	188,4247%
BB PREV RF IMA-B TIT. PUB FI	R$ 9.038.321,24	1,1933%	1,0030%	118,9731%
BB PREV RF IRF-M TIT. PUB FI	R$ 442.430,67	0,8946%	1,0030%	89,1924%
BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI	R$ 140.460,29	0,9838%	1,0030%	98,0857%
BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI	R$ 5.987.313,06	0,8896%	1,0030%	88,6939%
BB PREV RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FI EM COTAS DE FI	R$ 17.962.702,94	1,0391%	1,0030%	103,5992%
FDO DE INVEST EM COTAS DE FI CAIXA NOVO BRASIL RF REFERENCIADO IMA-B LP	R$ 1.079.872,59	1,0972%	1,0030%	109,3918%
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RF LONGO PRAZO	R$ 13.054.425,05	1,8300%	1,0030%	182,4526%
FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TIT. PUB RF LONGO PRAZO	R$ 11.906.058,58	1,8754%	1,0030%	186,9791%
FI CAIXA BRASIL IMA-B TIT. PUB RF LONGO PRAZO	R$ 13.575.126,03	1,1789%	1,0030%	117,5374%
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB RF	R$ 291.323,01	0,9850%	1,0030%	98,2054%
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB RF	R$ 4.443.238,01	0,9850%	1,0030%	98,2054%
FI CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RF LONGO PRAZO	R$ 229.607,32	0,9366%	1,0030%	93,3799%
FI CAIXA BRASIL RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	R$ 22.331.460,47	1,0321%	1,0030%	102,9013%
FI EM COTAS DE FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	R$ 874.110,64	0,9859%	1,0030%	98,2951%
FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LONGO PRAZO	R$ 390.386,99	-0,9102%	1,0030%	-90,7478%

RENDA VARIÁVEL

Fundo	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
BB AÇÕES QUANTITATIVO FI EM COTAS DE FI	R$ 1.660.630,15	4,3609%	1,0030%	434,7856%
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FI	R$ 668.899,81	4,6850%	1,0030%	467,0987%

ESTRUTURADO

Fundo	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	R$ 3.213.753,17	8,7724%	1,0030%	874,6162%

Total	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
	R$ 139.074.646,22	1,5591%	1,0030%	155,4451%

Total: R$ R$ 139.074.646,22

A rentabilidade média da carteira é de 1,5591%, enquanto que a meta atuarial foi de 1,0030%, sendo assim, atingindo 155,4451% da meta Atuarial

ID: 1480351 e CRC: 5F0B711A

Mês	Efetivo %	Meta %	Atingimento %
JANEIRO	0,0150%	0,9528%	1,5795%
FEVEREIRO	0,7866%	1,4247%	55,2124%
MARÇO	2,3130%	2,0373%	113,5327%
ABRIL	0,6808%	1,4750%	46,1549%
MAIO	0,9284%	0,8825%	105,1956%
JUNHO	-0,0791%	1,0834%	-7,3048%
JULHO	0,3388%	-0,2722%	224,4787%
AGOSTO	0,5609%	0,0491%	1.142,4221%
SETEMBRO	0,5376%	0,1194%	450,2384%
OUTUBRO	1,5591%	1,0030%	155,4451%

	Efetivo %	Meta %	Atingimento %
Total	7,8849%	9,0832%	86,8077%

No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 7,8849% enquanto que a meta acumulada no período é de 9,0832%, sendo assim o RPPS atingiu 86,8077% da meta atuarial

Gerenciamento de Risco

VaR - VALUE AT RISK

Value-at-Risk ou Valor sob Risco pode se definido como perda máxima num determinado Período sob condições normais de mercado com determinado grau de confiança

Nome	Saldo	VAR 12M
BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	R$ 1.673.424,87	0,319710%
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	R$ 6.866.179,10	0,002188%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 11.786.656,70	0,008416%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	R$ 13.126.204,53	0,007929%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 9.037.622,61	0,016246%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 442.757,40	0,004962%
BBPREVIDENCIÁRIORENDAFIXAIRF-		

Mês	Efetivo %	Meta %	Atingimento %
JANEIRO	0,0150%	0,9528%	1,5795%
FEVEREIRO	0,7866%	1,4247%	55,2124%
MARÇO	2,3130%	2,0373%	113,5327%
ABRIL	0,6808%	1,4750%	46,1549%
MAIO	0,9284%	0,8825%	105,1956%
JUNHO	-0,0791%	1,0834%	-7,3048%
JULHO	0,3388%	-0,2722%	224,4787%
AGOSTO	0,5609%	0,0491%	1.142,4221%
SETEMBRO	0,5376%	0,1194%	450,2384%
OUTUBRO	1,5591%	1,0030%	155,4451%

	Efetivo %	Meta %	Atingimento %
Total	7,8849%	9,0832%	86,8077%

No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 7,8849% enquanto que a meta acumulada no período é de 9,0832%, sendo assim o RPPS atingiu 86,8077% da meta atuarial

Gerenciamento de Risco

VaR - VALUE AT RISK

Value-at-Risk ou Valor sob Risco pode se definido como perda máxima num determinado Período sob condições normais de mercado com determinado grau de confiança

Nome	Saldo	VAR 12M
BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	R$ 1.673.424,87	0,319710%
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	R$ 6.866.179,10	0,002188%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 11.786.656,70	0,008416%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	R$ 13.126.204,53	0,007929%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 9.037.622,61	0,016246%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 442.757,40	0,004962%
BBPREVIDENCIÁRIORENDAFIXAIRF-		

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	R$ 5.989.966,08	0,000269%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	R$ 140.522,53	0,000269%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	R$ 17.971.796,00	0,000258%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	R$ 4.445.188,98	0,000268%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	R$ 22.342.913,70	0,000272%
FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	R$ 1.079.872,59	0,016403%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 13.054.425,05	0,008575%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 11.906.058,58	0,007752%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	R$ 291.323,01	0,000268%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 229.607,32	0,004928%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	R$ 874.110,64	0,000845%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 13.575.126,03	0,016657%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	R$ 3.213.753,17	0,401948%
FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 390.386,99	0,005943%
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 668.899,81	0,276676%

	Saldo	VAR 12M
Geral	R$ 139.106.795,69	0,052418%

O fundo BB PREV RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FI EM COTAS DE FI obteve o menor VaR% dentre os fundos da carteira, sendo assim, é o fundo que apresenta menor risco.

INDICE SHARPE

O índice de Sharpe é uma medida que permite a classificação do fundo em termos de desempenho global, sendo considerados melhores os fundos com maior índice. Vale lembrar ainda que o índice varia se o resultado for calculado com base e rentabilidades semanais, mensais ou anuais

Nome	Sharpe
BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	12,220668%
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	29,880822%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	28,934918%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	28,981255%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	32,268328%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	30,534622%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	25,938694%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	25,938694%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	25,274775%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	25,946122%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	25,180341%
FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	31,966699%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	28,986377%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	28,917648%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	25,946122%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	30,677191%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	26,797941%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	32,092703%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	-11,904163%
FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO	-28,989855%

ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO	20,604127%

	Sharpe
Geral	22,675906%

O fundo BB PREV RF IMA-B TIT. PUB FI teve o melhor Índice Sharpe positivo, portanto foi o fundo que teve melhor desempenho analisando a relação risco/retorno.

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**dos investimento Outubro/22**	**19/01/2023**

ID: **1480351**
CRC: **5F0B711A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**
Criação: **19/01/2023 09:20:20** Finalização: **19/01/2023 09:53:21**

Processo Documento

MD5: **CC724BCD0561AB2D281E6F45846FE8C4**

SHA256: **C1F21E27AD3DECECA2271D98C2F5E761E88163869D088C9734D7DED15A200898**

Súmula/Objeto:

Relatório dos investimentos Outubro/22

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	19/01/2023 09:52:45

ASSUNTOS

OUTROS	19/01/2023 09:50:16

CIENTES

ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA	19/01/2023 13:16:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1480351 e o CRC 5F0B711A.

Imprimir

DI BLASI Consultoria Financeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
Informações referentes ao periodo de Novembro de 2022

Rentabilidade Média

RENDA FIXA

Fundo	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FI EM COTAS DE FI	R$ 6.857.986,73	-0,0845%	0,8223%	-10,2761%
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FI EM COTAS DE FI	R$ 0,00	0,0000%	0,8223%	0,0000%
BB PREV RF IDKA 2 TIT. PUB FI	R$ 11.714.782,43	-0,6535%	0,8223%	-79,4722%
BB PREV RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FI EM COTAS DE FI	R$ 13.080.630,50	-0,3677%	0,8223%	-44,7160%
BB PREV RF IMA-B TIT. PUB FI	R$ 8.966.062,34	-0,7995%	0,8223%	-97,2273%
BB PREV RF IRF-M TIT. PUB FI	R$ 439.378,78	-0,6899%	0,8223%	-83,8988%
BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI	R$ 141.744,33	0,9141%	0,8223%	111,1638%
BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI	R$ 6.850.380,02	0,8188%	0,8223%	99,5744%
BB PREV RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FI EM COTAS DE FI	R$ 18.146.312,85	1,0221%	0,8223%	124,2977%
FDO DE INVEST EM COTAS DE FI CAIXA NOVO BRASIL RF REFERENCIADO IMA-B LP	R$ 1.070.381,40	-0,8790%	0,8223%	-106,8953%
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RF LONGO PRAZO	R$ 12.962.353,70	-0,7053%	0,8223%	-85,7716%
FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TIT. PUB RF LONGO PRAZO	R$ 11.864.537,94	-0,3488%	0,8223%	-42,4176%
FI CAIXA BRASIL IMA-B TIT. PUB RF LONGO PRAZO	R$ 13.462.523,13	-0,8295%	0,8223%	-100,8756%
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB RF	R$ 294.007,97	0,9216%	0,8223%	112,0759%
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB RF	R$ 4.484.189,14	0,9216%	0,8223%	112,0759%
FI CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RF LONGO PRAZO	R$ 228.185,16	-0,6194%	0,8223%	-75,3253%
FI CAIXA BRASIL RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	R$ 22.622.239,78	1,0363%	0,8223%	126,0246%
FI EM COTAS DE FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	R$ 874.872,63	0,0871%	0,8223%	10,5922%
FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LONGO PRAZO	R$ 376.547,96	-3,5450%	0,8223%	-431,1079%

RENDA VARIÁVEL

Fundo	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FI EM COTAS DE FI	R$ 1.594.152,86	-4,0032%	0,8223%	-486,8296%
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FI	R$ 661.346,19	-1,1293%	0,8223%	-137,3343%

ESTRUTURADO

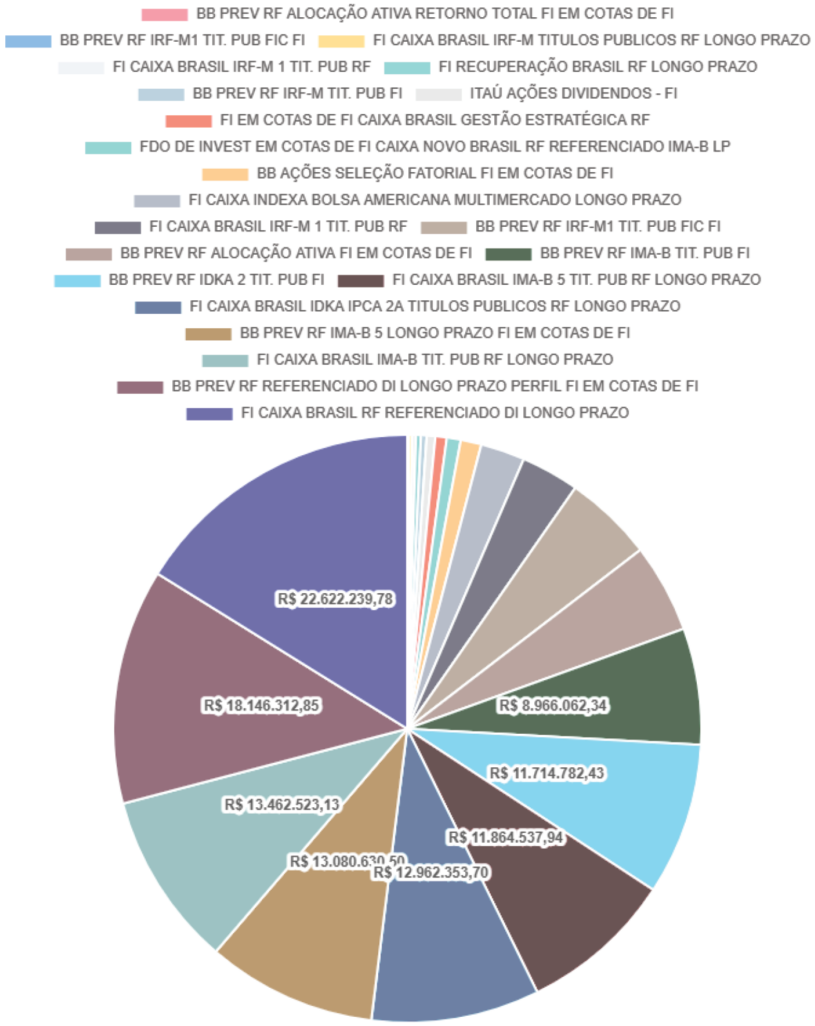
Fundo	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	R$ 3.407.988,79	6,0438%	0,8223%	734,9872%

Total	Saldo Atual	Retorno %	Meta	Atingimento
	R$ 140.100.604,63	0,1156%	0,8223%	14,0569%

Total: R$ R$ 140.100.604,63

A rentabilidade média da carteira é de 0,1156%, enquanto que a meta atuarial foi de 0,8223%, sendo assim, atingindo 14,0569% da meta Atuarial

Carteira Atual


BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FI EM COTAS DE FI
BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI
FI CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RF LONGO PRAZO
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB RF
FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LONGO PRAZO
BB PREV RF IRF-M TIT. PUB FI
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FI
FI EM COTAS DE FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF
FDO DE INVEST EM COTAS DE FI CAIXA NOVO BRASIL RF REFERENCIADO IMA-B LP
BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FI EM COTAS DE FI
FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TIT. PUB RF
BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA FI EM COTAS DE FI
BB PREV RF IMA-B TIT. PUB FI
BB PREV RF IDKA 2 TIT. PUB FI
FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TIT. PUB RF LONGO PRAZO
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RF LONGO PRAZO
BB PREV RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FI EM COTAS DE FI
FI CAIXA BRASIL IMA-B TIT. PUB RF LONGO PRAZO
BB PREV RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FI EM COTAS DE FI
FI CAIXA BRASIL RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO
R$ 22.622.239,78
R$ 18.146.312,85
R$ 13.462.523,13
R$ 13.080.630,50
R$ 12.962.353,70
R$ 11.864.537,94
R$ 11.714.782,43
R$ 8.966.062,34

Comparativo com a Meta Atuarial

Mês	Efetivo %	Meta %	Atingimento %
JANEIRO	0,0150%	0,9528%	1,5795%
FEVEREIRO	0,7866%	1,4247%	55,2124%
MARÇO	2,3130%	2,0373%	113,5327%
ABRIL	0,6808%	1,4750%	46,1549%
MAIO	0,9284%	0,8825%	105,1956%
JUNHO	-0,0791%	1,0834%	-7,3048%
JULHO	0,3388%	-0,2722%	224,4787%
AGOSTO	0,5609%	0,0491%	1.142,4221%
SETEMBRO	0,5376%	0,1194%	450,2384%
OUTUBRO	1,5591%	1,0030%	155,4451%
NOVEMBRO	0,1156%	0,8223%	14,0569%

	Efetivo %	Meta %	Atingimento %
Total	8,0096%	9,9802%	80,2552%

No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 8,0096% enquanto que a meta acumulada no período é de 9,9802%, sendo assim o RPPS atingiu 80,2552% da meta atuarial

Gerenciamento de Risco

VaR - VALUE AT RISK

Value-at-Risk ou Valor sob Risco pode se definido como perda máxima num determinado Período sob condições normais de mercado com determinado grau de confiança

Nome	Saldo	VAR 12M
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	R$ 0,00	0,001724%
BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	R$ 1.594.152,86	0,334248%
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	R$ 6.857.986,73	0,002028%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 11.714.782,43	0,008146%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	R$ 13.080.630,50	0,007061%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 8.966.062,34	0,011946%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 439.378,78	0,006108%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	R$ 6.850.380,02	0,000257%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	R$ 141.744,33	0,000257%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	R$ 18.146.312,85	0,000178%
FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	R$ 1.070.381,40	0,012490%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 12.962.353,70	0,008366%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 11.864.537,94	0,006909%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	R$ 294.007,97	0,000257%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 228.185,16	0,005921%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	R$ 22.622.239,78	0,000190%

FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	R$ 3.407.988,79	0,434890%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	R$ 874.872,63	0,001340%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 13.462.523,13	0,012522%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	R$ 4.484.189,14	0,000257%
FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO	R$ 376.547,96	0,012868%
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO	R$ 661.346,19	0,281228%

	Saldo	VAR 12M
Geral	R$ 140.100.604,63	0,052236%

O fundo BB PREV RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FI EM COTAS DE FI obteve o menor VaR% dentre os fundos da carteira, sendo assim, é o fundo que apresenta menor risco.

INDICE SHARPE

O índice de Sharpe é uma medida que permite a classificação do fundo em termos de desempenho global, sendo considerados melhores os fundos com maior índice. Vale lembrar ainda que o índice varia se o resultado for calculado com base e rentabilidades semanais, mensais ou anuais

Nome	Sharpe
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	24,044436%
BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	8,620575%
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	24,755545%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	23,353840%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	24,003430%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	20,250839%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	24,399236%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	25,374206%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI	25,374206%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	25,317128%
FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	20,019870%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	23,274759%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	24,038753%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	25,372900%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	24,675337%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	25,229095%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	-3,238182%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	24,819376%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	20,235445%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	25,372900%

FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO	-35,452187%
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO	19,534299%

	Sharpe
Geral	19,062537%

O fundo BB PREV RF IRF-M1 TIT. PUB FIC FI teve o melhor Índice Sharpe positivo, portanto foi o fundo que teve melhor desempenho analisando a relação risco/retorno.

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Investimentos Novembro/22**	**19/01/2023**

ID: **1480479**
CRC: **959767E2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**
Criação: **19/01/2023 09:56:58** Finalização: **19/01/2023 09:58:13**

Processo

Documento

MD5: **B79BB9C6020CD66DB33ADB9A8A704F26**

SHA256: **A95BF131D0B05A48FF820AA69FA6A08C5E03DC77083A056A2B94971CA6903118**

Súmula/Objeto:

Relatório de Investimentos Novembro/22

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	19/01/2023 09:57:14

ASSUNTOS

OUTROS	19/01/2023 09:57:21

CIENTES

ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA	19/01/2023 13:16:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1480479 e o CRC 959767E2.

JARU-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
CNPJ 22.859.490/0001-19 - Criado em 20/06/1990
CONTABILIDADE E DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO FINANCEIRO - OUTUBRO - 2022

PREVIDENCIÁRIA

RECEITAS ORDINÁRIAS		DESPESAS ORDINÁRIAS	
Contribuições Patronal	R$ 590.746,08	Aposentados	R$ 853.851,98
Contribuições Segurados	R$ 446.803,53	Pensionistas	R$ 165.225,52
Aporte Mensal - Cob. Déf. Atua	R$ 0,00		
Parcelamentos	R$ 274.255,37		
TOTAL	**R$ 1.311.804,98**		**R$ 1.019.077,50**

ADMINISTRATIVA

RECEITAS		DESPESAS	
Taxa de Administração 3%	R$ 84.158,60	Manutenção Administrativa do Jaru-Previ	R$ 80.327,80

PATRIMÔNIO FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO em 31.10.2022
Caixa Econômica Federal (Res. Técnica Previdenciária)	R$ 70.707.651,86
Banco do Brasil (Reserva Técnica Previdenciária)	R$ 66.875.924,26
Itaú Unibanco (Reserva Técnica Previdenciária)	R$ 668.899,81
Fundo Diferencial RF LP (Reserva Técnica Previdenciária)	R$ 390.386,99
Banco do Brasil (Reserva Administrativa)	R$ 140.460,29
Caixa Econômica Federal (Reserva Administrativa)	R$ 291.323,01
Saldo em Conta Corrente	R$ 1.045.422,64

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

R$ 140.120.068,86*

*** Cento e quarenta milhões, cento e vinte mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos.**

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resumo	**Financeiro Outubro/22**	**19/01/2023**

ID: **1480494**
CRC: **32120832**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**
Criação: **19/01/2023 09:58:29** Finalização: **19/01/2023 10:03:59**

Processo Documento

MD5: **CA53328F16DBF4501FF45007E84F392E**

SHA256: **738375010C6E50E3A8CAD212E403145BEACC967288559C304FB0FEB7B07B386A**

Súmula/Objeto:

Resumo Financeiro Outubro/22

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	19/01/2023 10:01:52

ASSUNTOS

OUTROS	19/01/2023 10:01:43

CIENTES

ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA	19/01/2023 13:16:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1480494 e o CRC 32120832.

JARU-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
CNPJ 22.859.490/0001-19 - Criado em 20/06/1990
CONTABILIDADE E DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO FINANCEIRO - NOVEMBRO - 2022

PREVIDENCIÁRIA

RECEITAS ORDINÁRIAS		DESPESAS ORDINÁRIAS	
Contribuições Patronal	R$ 588.243,68	Aposentados	R$ 853.446,54
Contribuições Segurados	R$ 529.863,15	Pensionistas	R$ 153.973,74
Aporte Mensal - Cob. Déf. Atua	R$ 0,00		
Parcelamentos	R$ 276.066,32		
TOTAL	**R$ 1.394.173,15**		**R$ 1.007.420,28**

ADMINISTRATIVA

RECEITAS		DESPESAS	
Taxa de Administração 3%	R$ 84.158,60	Manutenção Administrativa do Jaru-Previ	R$ 86.492,35

PATRIMÔNIO FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO em 30.11.2022
Caixa Econômica Federal (Res. Técnica Previdenciária)	R$ 70.977.271,67
Banco do Brasil (Reserva Técnica Previdenciária)	R$ 67.649.686,51
Itaú Unibanco (Reserva Técnica Previdenciária)	R$ 661.346,19
Fundo Diferencial RF LP (Reserva Técnica Previdenciária)	R$ 376.547,96
Banco do Brasil (Reserva Administrativa)	R$ 141.744,33
Caixa Econômica Federal (Reserva Administrativa)	R$ 294.007,97
Saldo em Conta Corrente	R$ 1.091.198,62

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

R$ 141.191.803,25*

*** Cento e quarenta um milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos.**

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resumo	**financeiro Novembro/22**	**19/01/2023**

ID: **1480512**
CRC: **75076296**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**
Criação: **19/01/2023 10:04:06** Finalização: **19/01/2023 10:13:05**

Processo

Documento

MD5: **E287048A5EAFF2CF8088ABDF86800D87**

SHA256: **173A0D298D68F1B0AD621C92CD403CA9E88498960A42F24132B0433D236F0702**

Súmula/Objeto:

Resumo financeiro Novembro/22

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	19/01/2023 10:11:59

ASSUNTOS

OUTROS	19/01/2023 10:12:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1480512 e o CRC 75076296.